



Município de Sorocaba



13 de junho de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2282

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº095/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a Sra. NATALIA SANTOS PEREIRA NASCIMENTO (CPF: 452.443.278/79) que, em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 002.717-9/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), de 14/06/2019 (sexta-feira) a 15/07/2019 (segunda-feira), das 08h30 às 16h00, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Junho de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº096/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do processo administrativo nº 024.524-3/2018, convocar a Sra. JAILDES BARRENSE DE NEGREIROS SANTOS (CPF: 334.905.938/47) e Sr. GETÚLIO DOS SANTOS (CPF: 289.703.958/22), para comparecerem na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), impreterivelmente, no período de 14/06/2019 (sexta-feira) a 17/06/2019 (segunda-feira), das 08h30 às 16h00, para atendimento social, com o objetivo de que seja feita a tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, se preenchidos os requisitos legais do Programa MCMV, Faixa I.

Parágrafo Único – O não comparecimento no período indicado implicará na exclusão do munícipe convocado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º O interessado deverá comparecer com todos os documentos pessoais e de todos os integrantes da família, com os documentos originais, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§1º O interessado deverá comparecer com os seus documentos originais e de todos os integrantes da família: RG, CPF, comprovante de estado civil, título de eleitor, carteira de trabalho, última folha de pagamento, comprovante de benefício previdenciário (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver), comprovante de residência atualizado e declaração médica que comprove a deficiência.

§2º Se o interessado possuir dependentes com idade entre 6 e 17 anos, deverá comparecer com a declaração escolar dos mesmos.

Art. 3º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, deverá fazer a pesquisa pelo nome e CPF da pessoa sorteada quanto pelo nome e CPF do cônjuge ou convivente de união estável, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informado acerca das publicações do Programa Habitacional MCMV, Faixa I.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, dessa forma, as publicações podem ocorrer em todos os dias da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Junho de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 003/2019

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” (CIC), setor Administrativo, entrada pela Rua Comendador Hélio Monzoni, 260 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba – São Paulo.

Data: Dia 18 de junho de 2019 (terça-feira)

Horário: 19h15min.

Processo nº 003/2019/TJD - 19h15min

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2019.

Jogo (08): EC JARDIM LOS ANGELES X AE PARQUE SÃO BENTO

Data: 02/06/19 – 08h30 (Wilson de Abreu)

Denunciado: AE PARQUE SÃO BENTO

Incurso no art. 69-A do CJDMS

Denunciados:

VAGNER DOS SANTOS FRANCISCO

DIEGO DE FARIA PEREIRA

FELIPE SANTOS DE CARVALHO

VITOR DIAS MOTTA NETO

ALEXANDRE AMARAL BERNARDO

VITOR JOSÉ PEREIRA MATEUS

Athletas, AE PARQUE SÃO BENTO

Incurso no art 61 c/c 57 § 2º do CJDMS.

LUIZ CARLOS ALVES

Presidente da equipe AE PARQUE SÃO BENTO

Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS.

Publique-se.

Sorocaba, 04 de junho de 2019.

Luís Carlos da Silva II

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social**SESDEC**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS****RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 DE 2019****PARA CONSECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, após divulgação do Resultado Preliminar, após julgamento dos recursos interpostos, HOMOLOGA e torna público o resultado final das propostas para o Edital de Chamamento Público SIAS Nº 01 de 2019.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Associação Educacional e Beneficente Vale da Bênção	9,5	
2º	Sociedade Amiga e Esportiva Jardim Copacabana	9,0	
3º	Lar Casa Bela	8,0	Desempate pelo Inciso II do item 25.
4º	Casa Nossa Senhora das Graças	8,0	
5º	Associação Bethel Casas Lares	6,5	Eliminado nos termos da alínea “b” do inciso I do item 24
6º	Casa do Menor de Sorocaba	4,5	Eliminado nos termos da alínea “a” e “b” do inciso I do item 24
7º	Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba	3,5	Eliminado nos termos da alínea “a” e “b” do inciso I do item 24

As Organizações da Sociedade Civil serão convocadas oportunamente para assinatura do Termo de Colaboração, em ordem de classificação, mediante apresentação da documentação a ser solicitada pela SIAS, conforme previsto em edital, item 27.

Sorocaba, 10 de junho de 2019.

Jefferson Sérgio Calixto

Secretário de Igualdade e Assistência Social

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº31/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo:	11086/2014
Nome:	VANESSA ROBERTA MATIAS DOS SANTOS
Intimação:	280/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA SUZANA DE FATIMA PIANTORE QD. F14, LT. 2
Processo:	25658/2015
Nome:	ESPOLIO DE JOSE MATEUS MARCON E OUT
Intimação:	1708/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA CONSTANTINO MATTUCCI QD. K, LT. 16
Processo:	18824/2016
Nome:	ADEMAR MENON
Intimação:	1706/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA DIONISIO REIS DOS SANTOS QD. E, LT. 24
Processo:	19820/2017
Nome:	RENATO LUIZ MARTINS KOURY
Intimação:	1537/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA QD. 19, LT. 17
Processo:	20843/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1409/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/04 QD. O, LT. 02 FASE 02
Processo:	20845/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1401/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/04 QD. O, LT. 22 FASE 02
Processo:	22047/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1387/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 24 FASE 02
Processo:	22048/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1386/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 25 FASE 02

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
UBIRAJARA CAPELARI
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura
MARIA CASSIANE DE SOUZA
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho Turismo e Renda**
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria do Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
JEFFERSON SERGIO CALIXTO
Secretaria de Licitações e Contratos
ROSÂNGELA ARCURI PACHECO
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria da Saúde
KELY CRISTIANE SCHETTINI
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO
**Secretaria de Políticas sobre Drogas,
Resgate Social do Morador de Rua
e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**
JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil

Processo:	22049/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1383/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 45 FASE 02
Processo:	22051/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1381/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/02 QD. Q, LT. 01 FASE 02
Processo:	22052/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1380/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/02 QD. Q, LT. 02 FASE 02
Processo:	22834/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1357/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/20 QD. T, LT. 28 FASE 02
Processo:	22835/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1356/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/20 QD. T, LT. 15 FASE 02
Processo:	24394/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1491/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 27 FASE 01
Processo:	24395/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1492/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 28 FASE 01
Processo:	24396/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Intimação:	1493/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 29 FASE 01
Processo:	28200/2017
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	1440/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA EGLE MOREIRA CARDARELLI QD. P, LT. 12
Processo:	28202/2017
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	1441/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA EGLE MOREIRA CARDARELLI QD. P, LT. 11
Processo:	28342/2017
Nome:	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
Intimação:	1668/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA JOSE MARIA RASZL QD. A11, LT. 35
Processo:	31559/2017
Nome:	EDSON PINEDA PIETROBON
Intimação:	1687/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA QD. L, LT. 4A
Processo:	31606/2017
Nome:	PEDRO ANTONIO ESCANHOELA
Intimação:	1624/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 21, LT. 12
Processo:	32989/2017
Nome:	MANOEL ZILDO GODOI
Intimação:	1600/2019 - Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO QD. A8, LT. 46
Processo:	32989/2017
Nome:	MANOEL ZILDO GODOI
Intimação:	1601/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO QD. A8, LT. 46

Processo:	32989/2017
Nome:	MANOEL ZILDO GODOI
Intimação:	1602/2019 - Remoção de Lixo/Entulho
Endereço de Ação:	RUA LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO QD. A8, LT. 46
Processo:	34734/2017
Nome:	EDSON MOLINA RODRIGUES
Intimação:	1621/2019 - Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA CORONEL PAULO FOOT GUIMARAES QD. , LT. 15
Processo:	40384/2017
Nome:	JURACI MARTINS
Intimação:	1523/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA GUILHERME MARCONI QD. , LT. 7
Processo:	41496/2017
Nome:	PATRICIA YURI INOUE
Intimação:	1517/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA INDALECIO SIMOES PIRES QD. J, LT. 26
Processo:	15661/2018
Nome:	ROSELI DE SOUZA ROCHA
Intimação:	1550/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA JOAO BENEDETTO CAPITANI QD. E, LT. 25
Processo:	20143/2018
Nome:	ROGERIO SANTO DE JESUZ
Intimação:	764/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO QD. 9, LT. 9
Processo:	21397/2018
Nome:	JOIRES RODRIGUES DOS SANTOS
Intimação:	1519/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA AURORA TORRES CAZERTA QD. C4, LT. 45
Processo:	33844/2018
Nome:	ARDI-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Intimação:	1622/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 23, LT. 21
Processo:	37672/2018
Nome:	TOYOKO TAKAHASHI
Intimação:	1476/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público
Endereço de Ação:	RUA PROFESSOR ABDIEL LOPES MONTEIRO QD. Q, LT. 7

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de SeçãoFabiano Pedrosa de Proença
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho
Secretário da Segurança e Defesa Civil

**A CIDADE NÃO PARA
DE CRESCER. EM 2018
FORAM GERADOS MAIS DE
2.500 EMPREGOS>>>**

EMPREENDEDORISMO# Muito Mais por
Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br



Secretaria da Segurança e Defesa Civil
 Área de Fiscalização
 Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
 Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 30/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo:	11086/2014
Nome:	VANESSA ROBERTA MATIAS DOS SANTOS
Auto de Multa:	222/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA SUZANA DE FATIMA PIANTORE QD. F14, LT. 2
Processo:	11086/2014
Nome:	VANESSA ROBERTA MATIAS DOS SANTOS
Auto de Multa:	1825/2019 REINCIDENCIA - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA SUZANA DE FATIMA PIANTORE QD. F14, LT. 2
Processo:	23406/2015
Nome:	MIGUEL NUNO
Auto de Multa:	2290/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR LUIZ MENDES DE ALMEIDA QD. A, LT. 3
Processo:	23407/2015
Nome:	JOSE BENEDITO MOSCONI
Auto de Multa:	2289/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR LUIZ MENDES DE ALMEIDA QD. A, LT. 4
Processo:	25658/2015
Nome:	ESPOLIO DE JOSE MATEUS MARCON E OUT
Auto de Multa:	2282/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA CONSTANTINO MATTUCCI QD. K, LT. 16
Processo:	18824/2016
Nome:	ADEMAR MENON
Auto de Multa:	2280/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA DIONISIO REIS DOS SANTOS QD. E, LT. 24
Processo:	19820/2017
Nome:	RENATO LUIZ MARTINS KOURY
Auto de Multa:	2188/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA QD. 19, LT. 17
Processo:	20843/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1905/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/04 QD. O, LT. 02 FASE 02
Processo:	20845/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1890/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/04 QD. O, LT. 22 FASE 02
Processo:	22047/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1841/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 24 FASE 02
Processo:	22048/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1840/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 25 FASE 02
Processo:	22049/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1838/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Q, LT. 45 FASE 02
Processo:	22051/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1836/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/02 QD. Q, LT. 01 FASE 02
Processo:	22052/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1835/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/02 QD. Q, LT. 02 FASE 02
Processo:	22068/2017
Nome:	VALMIR VIEIRA DO NASCIMENTO
Auto de Multa:	2155/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA ARNALDO JANUARIO WERNECK QD. D, LT. 1

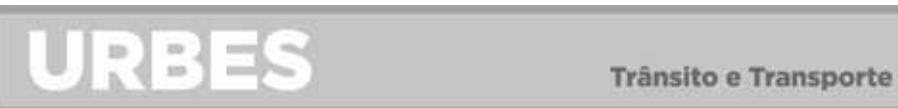
Processo:	22834/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Notificação:	1809/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/20 QD. T, LT. 28 FASE 02
Processo:	22835/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1808/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/20 QD. T, LT. 15 FASE 02
Processo:	24394/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Notificação:	1998/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 27 FASE 01
Processo:	24395/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	1999/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 28 FASE 01
Processo:	24396/2017
Nome:	C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Auto de Multa:	2000/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA NIKKEY JD R/03 QD. Z, LT. 29 FASE 01
Processo:	28200/2017
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Multa:	1940/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA EGLE MOREIRA CARDARELLI QD. P, LT. 12
Processo:	28202/2017
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Notificação:	1941/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA EGLE MOREIRA CARDARELLI QD. P, LT. 11
Processo:	31606/2017
Nome:	PEDRO ANTONIO ESCANHOELA
Auto de Multa:	2246/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 21, LT. 12
Processo:	40384/2017
Nome:	JURACI MARTINS
Auto de Multa:	2069/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA GUILHERME MARCONI QD. , LT. 7
Processo:	41496/2017
Nome:	PATRICIA YURI INOUE
Auto de Multa:	2062/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA INDALECIO SIMOES PIRES QD. J, LT. 26
Processo:	41497/2017
Nome:	MARCIO CUBA
Auto de Multa:	2061/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA INDALECIO SIMOES PIRES QD. J, LT. 35
Processo:	3853/2018
Nome:	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
Auto de Multa:	1054/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA INDALECIO SIMOES PIRES QD. F, LT. 52
Processo:	3857/2018
Nome:	JOSE CARLOS CONCEICAO
Auto de Multa:	2049/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA JOAO YUKIO SUGUI QD. L, LT. 40
Processo:	3857/2018
Nome:	JOSE CARLOS CONCEICAO
Auto de Multa:	2050/2019 - Deixar de efetuar construção de calçada e muro
Endereço de Ação:	RUA JOAO YUKIO SUGUI QD. L, LT. 40
Processo:	15661/2018
Nome:	ROSELI DE SOUZA ROCHA
Auto de Multa:	2153/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA JOAO BENEDETTO CAPITANI QD. E, LT. 25
Processo:	19034/2018
Nome:	ROBERTO MARTINS DOMENES
Auto de Multa:	1879/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA JORGE TIBIRICA DE PIRATININGA QD. E, LT. 24

Processo:	20143/2018
Nome:	ROGERIO SANTO DE JESUZ
Auto de Multa:	1046/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO QD. 9, LT. 9
Processo:	20143/2018
Nome:	ROGERIO SANTO DE JESUZ
Auto de Multa:	2216/2019 REINCIDENCIA - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO QD. 9, LT. 9
Processo:	21397/2018
Nome:	JOIRES RODRIGUES DOS SANTOS
Auto de Multa:	2064/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA AURORA TORRES CAZERTA QD. C4, LT. 45
Processo:	33844/2018
Nome:	ARDI-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Auto de Multa:	513/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 23, LT. 21
Processo:	33844/2018
Nome:	ARDI-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Auto de Multa:	2244/2019 REINCIDENCIA - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 23, LT. 21
Processo:	35566/2018
Nome:	M.S ENGENHARIA E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
Auto de Multa:	2046/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QD. 23, LT. 21
Processo:	37672/2018
Nome:	TOYOKO TAKAHASHI
Auto de Multa:	1982/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno
Endereço de Ação:	RUA PROFESSOR ABDIEL LOPES MONTEIRO QD. Q, LT. 7

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Antonio Valdir Goncalves Filho
Secretário da Segurança e Defesa Civil



LICITAÇÃO Nº LC002/19

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei 13.303/16, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº 002/19 – Processo nº 0318/19, Permissão Onerosa de Uso para Exploração Comercial dos Módulos 1A E 1B Localizados nas Dependências do Terminal Urbano De Integração São Paulo No Município De Sorocaba/Sp. ABERTURA: às 09h00min do dia 05/08/2019. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no site www.urbes.com.br e informações através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 16h30min.

Sorocaba, 13 de junho de 2019.
Claudia Ap. Ferreira
Presidente da CPL

LICITAÇÃO Nº LC003/19

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua CPL, nos termos da Lei 13.303/16, informa que se encontra aberta a LICITAÇÃO nº 003/19 – Processo nº 0177/19, Permissão Onerosa de Uso para Exploração Comercial dos Módulos 4A E 4B Localizados nas Dependências do Terminal Urbano de Integração São Paulo no Município de Sorocaba/SP. ABERTURA: às 09h00min do dia 07/08/2019. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no site www.urbes.com.br e informações através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda, através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 16h30min.

Sorocaba, 13 de junho de 2019.
Claudia Ap. Ferreira
Presidente da CPL

INVESTE

Investe Sorocaba

**EXTRATO DE CONTRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO CPL Nº 10/2019**

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES PARA TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE PROSPECÇÃO, CADASTRAMENTO, FORMALIZAÇÃO, MEDIANTE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A GESTÃO DE CONVÊNIO E REPASSE JUNTOS AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL
CONTRATANTE: INVESTE SOROCABA – CNPJ 32.983.506/0001-54
CONTRATADA: SPD BRASIL SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.813944/0001-27
VALOR GLOBAL NO PERÍODO: R\$ 96.440,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PERÍODO: 12 MESES
DOTAÇÃO: 32.01.00.3.3.90.39.00.4.122.7011.2019.4.1100000

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços nº. 44/2018 – CPL nº. 792/2018, destinada à contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapeamento em ruas do bairro central parque no município de Sorocaba - reabertura. Abertura dia 01/07/2019 às 09:30 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Tomada de Preços, informações pelo tel. (15) 3238-2106 / 2104 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 18 de abril de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CPL 12/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016
Objeto: Fornecimento de Alimentação Escolar – Lote 01 e 03.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Pack Food Comércio de Alimentos Ltda
Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, aditado em aproximadamente 1,54% do valor inicial do contrato, sendo 2,32% do lote 01, o que corresponde a R\$ 338.714,10 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quatorze Reais, Dez Centavos) e 0,79% do lote 03, o que corresponde a R\$ 120.528,96 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais, Noventa e Seis Centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
Cintia Aparecida Antunes Morgan
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2016/032199	ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA	LUCIA REGINA DA COSTA
1983/012245	KLEBER TAVARES ROCHA	KLEBER TAVARES ROCHA
2014/027742	GERALDO MARIA BROCCA CASAGRANDE	GERALDO MARIA BROCCA CASAGRANDE
1998/008909	DINO PAROLARI	JOSE AMANCIO NETO
1992/009787	FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL	FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL

Sorocaba, 12/06/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal



SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 285/2019
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 13/2019
 OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO NO CURSO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
 VALOR: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
 DOTAÇÃO: 200100.3.3.90.39.48.24.131.7006.2019
 Paula Simone Magoga Luz
 Seção de Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 654/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 167/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – LOTES 03 e 10.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI
 VALOR: R\$ 9.868,80 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2234.
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 654/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 167/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – LOTES 01 e 02.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO
 VALOR: R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2234.
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 071/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM FARMÁCIA-BÁSICA DOSE CERTA - LOTE 2.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 VALOR: R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cem reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2243
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio de sua Comissão de Julgamento de Convites, informa aos interessados na Carta Convite nº. 22/2019 – CPL nº. 343/2019 destinada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NAS ESCOLAS PARA OS JOGOS REGIONAIS, que houve TERMO ADITIVO 1 ao Edital, sem alteração na data de abertura anteriormente prevista. Informações no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta>, ou pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106. Sorocaba, 12 de junho de 2019. Comissão de Julgamento de Convites

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Especial de Licitações, comunica aos licitantes interessados na Concorrência Pública 21/2018 - CPL 788/2018 - destinada à CONSTRUÇÃO DE VIADUTO INTERLIGANDO A AV. EDWARD FRUFU M. SILVA E AV. ULYSSES GUIMARÃES SOBRE A AV. ITAVUVU (CAF), que após análise da habilitação, resolve e INABILITAR a licitante IDEAL TERRAPLANAGEM e HABILITAR as demais licitantes. Nos termos do artigo 109, Inciso I “a” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de Junho de 2019. Comissão Especial de Licitações.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2019 - CPL Nº. 354/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL. ABERTURA DIA 10/07/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 771458 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Junho de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2019 - CPL nº 228/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SOROCABA. ABERTURA DIA 01/07/2019 às 09:00 horas – nº da Licitação BB 771414. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo fone (015) 3238.2296 ou email: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de junho de 2019 – LUANDA GOMES ZARA - PREGOEIRA.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 – CPL nº 096/2019 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXTRACURRICULARES, EM ÂMBITO URBANO E/PU RURAL, DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO A abertura será dia 04/07/2019 às 08:30 horas. Informações pelo site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Junho de 2019 – Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2019 – CPL nº. 371/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA OS 63º JOGOS REGIONAIS. A abertura será dia 28/06/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Junho de 2019 – JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2019 - CPL nº 356/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS 63º JOGOS REGIONAIS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br (nº de identificação 770439) - fone (15) 3238.2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Junho de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 061/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 061/2019 - CPL nº 256/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO. Sorocaba, 13 de Junho de 2019. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019 - CPL nº 284/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA ZOONOSES – SES. A abertura será no dia 01/07/2019 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 771313. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta – fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de junho de 2019. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

MOSQUITO BOM É MOSQUITO MORTO.**AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.****VEJA EM SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO**

Prefeitura de SOROCABA
MUITO MAIS POR SOROCABA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, ELISETE ANTUNES DA SILVA, Oficial de Administração I, AD 10, Ref. 9, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho/2006 e ao adicional de tempo de serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquirido em junho/2018, tudo conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Sorocaba, 06 de junho de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 124/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Elisângela Sobral Calegari, RG nº 25.222.178-3, para exercer a partir de 04/06/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 4 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

**PORTARIA N.º 125/2019
(Dispõe sobre alteração de nome)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que fique apostilado nos assentamentos de Bruna Santos de Oliveira, o seu nome de solteira BRUNA DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de junho de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
 Presidente

**PORTARIA N.º 126/2019
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06/06/2019, a Senhora Bruna da Silva Santos, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 345/2017 de 29/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

**PORTARIA N.º 127/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Hugo Leonardo Mendes Batalha, RG nº 45.124.294-4, para exercer a partir de 06/06/2019 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

**PORTARIA N.º 128/2019
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Bruna da Silva Santos, RG nº 45.453.589-2, para exercer a partir de 06/06/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 6 de junho de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PREGÃO N.º 11/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Malvaglia Comercial Ltda ME (lote 2 – café em pó) e Vila Barcelona Com. Suprimentos Equipamentos Eireli ME (lote 3 – café em grãos), nos termos do processo do Pregão n.º 11/2019, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

CONTRATOS CELEBRADOS

Pregão n.º 11/2019

Objeto: fornecimento de café em pó (Lote 2)

Contrato n.º 13/2019

Contratada: Malvaglia Com. Ltda ME

Assinatura do contrato: 04/06/2019

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 15/06/2019

Valor total: R\$ 31.992,00

Pregão n.º 11/2019

Objeto: fornecimento de café em grãos (Lote 3)

Contrato n.º 14/2019

Contratada: Vila Barcelona Com. Suprim. Equip. Eireli ME

Assinatura do contrato: 04/06/2019

Vigência: 12 meses

Início da vigência: 04/06/2019

Valor total: R\$ 12.276,00



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 18.554/2017)

DECRETO Nº 24.902, DE 11 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a cessão gratuita, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Prefeitura de Sorocaba, do direito de uso de imóvel a título precário).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE à Prefeitura Municipal de Sorocaba – PMS, do direito de uso a título precário do imóvel localizado na Avenida Vinicius de Moraes, altura do nº 800, nos termos do instrumento de cessão que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DE SOROCABA E O MUNICÍPIO DE SOROCABA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.390, de 31/12/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 71.480.560/0001-39, estabelecida na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Ronald Pereira da Silva, carteira de identidade nº 16.879.879-7, CPF nº 156.609.138-14, que detém os direitos de posse do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, estabelecido na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Antônio Caldini Crespo, portador do RG nº 5.599.793-4, CPF nº 024.927.118-46, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel a título precário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso a título precário do prédio localizado na Avenida Vinicius de Moraes, altura do nº 800, objeto da matrícula nº 98.665, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, de propriedade de MITRA ARQUIDIOCESANE DE SOROCABA, com a parte ideal de 22,057%, e o restante de propriedade de Parque São Bento – Empreendimentos Imobiliários Ltda.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CEDENTE tem a posse do imóvel, em face de sua ocupação e do início do processo de desapropriação, em que o valor da indenização foi pago integralmente à MITRA ARQUIDIOCESANE DE SOROCABA, consoante Processo Administrativo nº 3.440/2000. A Aquisição da propriedade pela CEDENTE é tratada no processo judicial nº 1026164-66.2016.8.26.0602.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceite pela CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TÍTULO PRECÁRIO

O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes, mormente em face da CEDENTE deter apenas os direitos possessórios sobre a área.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS – São Bento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato, obriga-se o CESSIONÁRIO a:

a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços

públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização da CEDENTE.

c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado à CEDENTE, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Por este contrato obriga-se a CEDENTE a:

a) Entregar a posse do imóvel ao CESSIONÁRIO.

b) Não obstar, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de serem estas incorporadas ao imóvel, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão a Servidores da CEDENTE incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo, implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contrato também poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para as partes e sem aviso prévio, caso o CEDENTE perca a posse do imóvel, em face da ação judicial nº 1026164-66.2016.8.26.0602 ou for condenado a pagar indenização suplementar pela área.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Ao foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIO assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

CEDENTE:

SAAE – SOROCABA

CESSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE SOROCABA

Testemunhas:

1. _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

(Processo nº 30.376/2016)

DECRETO Nº 24.903, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dá nova redação ao inciso I, do art. 2º do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das possibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara, exceto no caso de verbas provenientes do SUS; ...” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 17.949/2005)

DECRETO Nº 24.904, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial denominado “JARDIM RESIDENCIAL BOUGANVILLE” e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial sob a denominação de “JARDIM RESIDENCIAL BOUGANVILLE”, localizado à Av. São Paulo, Bairro Boa Vista, de propriedade de Giannone Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais do referido Loteamento, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 17.949/2005.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.024/2018)

DECRETO Nº 24.905, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais á PGG COSMÉTICOS LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa PGG COSMÉTICOS Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 8.024/2018;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da Empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da Empresa PGG Cosméticos Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 356.194, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos a contar do exercício de 2018 até 2023, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas obras de construção civil da Empresa PGG Cosméticos Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 356.194, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos a contar do exercício de 2018 até 2023, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa PGG Cosméticos Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 356.194, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos a contar do exercício de 2018 até 2023, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa PGG Cosméticos Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 356.194, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 5º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa na IC 56.41.01.4133.01.000, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.025/2018)

DECRETO Nº 24.906, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais á INDÚSTRIAS PGG – TECNOLOGIA EM ARAMES E CABOS ESPECIAIS LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 8.025/2018;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso “I” e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 59,05% (cinquenta e cinco inteiros e cinco centésimos por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 56.41.01.4133.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 338.721, pelo prazo máximo de 08 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 338.721, pelo prazo máximo de 08 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas obras de construção civil da Empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 338.721, pelo prazo máximo de 08 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 338.721, pelo prazo máximo de 08 (oito) anos a contar do exercício de 2018 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa Indústrias PGG – Tecnologia em Arames e Cabos Especiais Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 338.721, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

DECRETOS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.538/2019)

DECRETO Nº 24.908, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre alteração de nomenclaturas e remanejamento de seções na Secretaria de Licitações e Contratos - SELC e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar à estrutura da Secretaria de Licitações e Contratos - SELC, visando à redistribuição de forma equânime na gestão de serviços e recursos comuns a rotina da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º A Seção de Cadastro e Estatística - SECAE, constante no inciso VI da alínea “b” do artigo 7º da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica remanejada para a Divisão de Auditoria, Controle e Estratégia da Secretaria de Licitações e Contratos – SELC, passando a ser denominada de Seção de Análise e Controle de Faturas – SACOF.

Art. 2º A Seção de Gestão de Serviços – SEGES, constante no inciso VI da alínea “c” do mesmo inciso do artigo 7º da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a ser denominada de Seção de Zeladoria e Gestão de Serviços - SEZGES na Secretaria de Licitações e Contratos - SELC.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.724/1993)

DECRETO Nº 24.909, DE 12 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a recondução de conselheiro titular do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial nos termos da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, e CONSIDERANDO que os termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Educação, permite que ocorra a recondução de seus membros;

CONSIDERANDO que a cadeira de representante titular do Magistério Público Estadual junto ao Conselho Municipal de Educação foi nomeada através do Decreto Municipal nº 22.247, de 15 de abril de 2016, com mandato de 03 (três) anos, tendo ocorrido o seu término;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Diretoria Regional de Ensino de Sorocaba, através do Ofício nº 325/2019, informando sobre o encaminhamento da recondução da Professora Miriam Cecília Facci como membro titular da cadeira do segmento Magistério Público Estadual, do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a conselheira Miriam Cecília Facci, para ocupar a cadeira de representante titular do Magistério Público Estadual do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 4.360/2015 - SAAE)

LEI Nº 12.023, DE 11 DE JUNHO DE 2 019.

(Cria o regime de escala especial de trabalho para os Operadores e Técnicos de Tratamento de Água e Esgoto da Autarquia – SAAE, altera a redação do § 3º do art. 23 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e o Anexo I da Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.)

Projeto de Lei nº 175/2019 – autoria do EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Operadores e Técnicos de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba cumprirão jornada de trabalho em regime de escala especial de 4 (quatro) dias de trabalho, com jornada diária de 7 (sete) horas e 42 (quarenta e dois) minutos, seguidos de 2 (dois) dias ininterruptos de descanso, sem qualquer prejuízo na remuneração do servidor.

§ 1º Os servidores sujeitos ao regime de escala especial previsto no caput gozarão do intervalo reduzido de 30 (trinta) minutos para refeição, fazendo jus a uma vantagem pecuniária compensatória no valor correspondente à 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

§ 2º Sobre o valor recebido pelo servidor a título de vantagem compensatória não incidirá desconto a título de previdência e assistência à saúde.

§ 3º O tempo de permanência diária do servidor no local de trabalho será de 8 (oito) horas e 12 (doze) minutos, já considerada a hora intervalar.

Art. 2º Quando o trabalho da escala prevista no art. 1º ocorrer aos sábados, domingos, não será devido o adicional de horas extras.

Art. 3º Aos servidores submetidos à escala prevista no art. 1º desta Lei será concedido dois dias de folga no ano, além das faltas abonadas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, para fins de emenda com folga regular.

Art. 4º O § 3º do art. 23 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 3º Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo de 1 (uma) hora para refeição, exceto aos servidores sujeitos ao regime de escala especial previsto em Lei”. (NR)

Art. 5º O anexo I, da Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGO TÉCNICO DE TRATAMENTO

*Coordenar, organizar, executar e orientar as tarefas dos trabalhadores e os serviços relativos à operação relacionados aos ciclos de tratamento de adução, floculação, decantação e filtração (aeração, recirculação e outros), retirada e transporte de lodo, recebimento dos materiais das Estações de Tratamento de água e esgoto sob sua responsabilidade, controlando a

LEIS

qualidade da água para distribuição e consumo, assim como o tratamento do esgoto, através de análises laboratoriais e executando os procedimentos para purificação das etapas operacionais; aperfeiçoar normas, métodos e procedimentos para purificação da água e a eficiência no tratamento de esgoto. Zelar pelos equipamentos e vidrarias inerentes ao serviço.

Carga Horária Diária – 7 (sete) horas e 42 (quarenta e dois) minutos, em escala especial.

Requisitos – Curso técnico com registro no CRQ e noções básicas de computação.

Amplitude de vencimentos – Vencimento Padrão de R\$ 1.395,21 (redação original).

Grupo Ocupacional – AD 12 OP 14 (alterado pela Lei nº 10.129/2012).

Forma de Provimento – Concurso Público de Ingresso”. (NR)

Art. 6º O anexo I, da Lei nº 5.719, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)

*executar, sob supervisão, os relativos a operação das instalações de estações de tratamento de água. Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la para torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;

*dirigir a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;

*controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo da água e outros fatores.

CARGO: OPERADOR DE ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

*executar, sob supervisão, os serviços relativos a operação das instalações de estações de tratamento de água. Efetuar a leitura de vazões de afluentes, recirculação de lodo e afluente, determinando solos sedimentáveis nos vasos, efetuando a descarga de lodo nos leitos de secagem, mantendo os equipamentos em condições normais de funcionamento.

Provimento: efetivo e através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Requisitos: primeiro grau incompleto.

Remuneração: padrão OP 10-1.

Subordinação: Chefia do Setor de Controle Operacional de ETE.

Carga horária diária: 7 (sete) horas e 42 (quarenta e dois) minutos, em escala especial.

...”. (NR)

Art. 7º Fica incluída a alínea “I” ao § 5º do art. 22, da Lei nº 4.168, de 1º de março de 1993, que dispõe sobre a criação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais, com a seguinte redação:

“I) vantagem pecuniária compensatória pelo horário reduzido da refeição no trabalho em regime de escala especial prevista em Lei”. (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, que rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para fins de composição da remuneração total prevista no inciso I deste artigo, ficam excluídos os valores referentes às horas extraordinárias e à vantagem pecuniária compensatória pelo horário reduzido de refeição no trabalho em regime de escala especial prevista em Lei.” (NR)

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 110/2019

Processo nº 4.360/2015 - SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que cria o regime de escala especial de trabalho para os Operadores e Técnicos de Tratamento de Água e Esgoto da Autarquia – SAAE, altera a redação do § 3º do art. 23 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e o Anexo I da Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.

A presente proposição pretende criar regime de escala especial de trabalho para os Operadores e Técnicos de Tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, visando a atender o interesse público na prestação de serviços que não podem submeter-se a solução de continuidade nos finais de semana e feriados.

Dessa forma propõe-se a escala de quatro dias de trabalho por dois dias de descanso, a qual verificou a equipe técnica que realizou esse estudo que é a que melhor atente tanto aos interesses da Administração Pública quanto aos servidores, visto que a Autarquia não necessitará de elevação muito grande no quadro de funcionários e conseguirá manter as atividades nos domingos e feriados e em contraponto os servidores terão descansos e verba compensatória pelo trabalho nos domingos, feriados e pontos facultativos.

A folga prevista no artigo 3º se deve ao fato de que os servidores administrativos emendam feriados e pontos facultativos, o que não é possível para o trabalho em escala.

E para que haja equidade e compensação desse trabalho a mais, necessário corrigir possibilitando aos mesmos a emenda de duas folgas no ano com um dia a mais.

Abaixo principais benefícios identificados com a adequação da jornada proposta:

Para os servidores:

- Horário para almoço;
- Diminuição da sequência dos dias trabalhados entre os descansos;
- Diminuição da Jornada;
- Dois dias a mais de folga no ano;
- Aumento no valor hora e consequentemente, pequeno ganho na remuneração.

Para o SAAE:

- Eliminação de passivos judiciais decorrentes da imprevisão do horário de refeição;
- Eliminação das horas extras habituais, observadas pelo TCE/SP (com isso o servidor poderá realizar mais horas extras se necessário for);
- Aviamento das escalas, resultando em uma maior produtividade;
- Baixo impacto orçamentário.

As demais alterações legislativas são necessárias para adequar a nova realidade de trabalho e para que não se parem dúvidas e interpretações prejudiciais à administração ou aos servidores.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica no Município.

MOSQUITO BOM

AJUDE A ENTERRAR ESSE PROBLEMA.

VEJA EM SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO



É MOSQUITO MORTO.



Prefeitura de SOROCABA

MUITO MAIS POR SOROCABA